

**O regulamento da promoção comercial SICOOB UNIMAIS 2018 sofreu alterações. Fiquem tranquilos, estas alterações não diminuem o direito de participação dos participantes e nem os valores dos prêmios.**

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SICOOB UNIMAIS 2018**  
**Etapa: CAMPANHA DE CAPITALIZAÇÃO COTA PREMIADA**

**1 - DADOS DA PROMOTORA:**

1.1. Cooperativa Central de Economia e Crédito Mútuo – Sicoob Unimais, sediada na Rua do Paraíso, 41, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 4103-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.085.573/0001-39.

vo1.1.1. As filiadas à Promotora participantes desta Promoção são as abaixo relacionadas:

1.1.1. A\_ Altera o item 1.1.1 e o quadro informativo das filiadas participantes, que passam a vigorar com a seguinte redação: 1.1.1. As filiadas à Promotora participantes desta Promoção são as abaixo relacionadas:

**NOVO Quadro I de filiadas desde 01/12/2018:**

FILIADA		NOME COMPLETO	ENDEREÇO		BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
5002	SICOOB UNIMAIS BANDEIRANTE até 30/11/2018	COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PEQUENOS EMPRESARIOS, MICROEMPRESARIOS E MICROEMPREENDEDORES - SICOOB UNIMAIS BANDEIRANTE	AVENIDA BRASIL	475	VILA MEDON	Americana	SP	13465240
5032	SICOOB UNIMAIS MANTIQUEIRA	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, EMPRESÁRIOS, PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DAS REGIÕES SERRANAS E DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA	AVENIDA NOVE DE JULHO	520	CENTRO	Taubaté	SP	12020200
5042	SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA -SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA	AVENIDA 09	783	CENTRO	Rio Claro	SP	13500360



5102	SICOOB UNIMAIS NORTE PAULISTA até 28/02/2019	COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO, PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DO NORTE PAULISTA - SICOOB UNIMAIS NORTE PAULISTA	PRAÇA MONSENHOR ARISTIDES	100	CENTRO	Bebedouro	SP	14700005 14700119
5122	SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS REGIÕES METROPOLITANAS DA BAIXADA SANTISTA E GRANDE SÃO PAULO LTDA	RUA DR. CARVALHO DE MENDONÇA	187	ENCRUZILHADA	Santos	SP	11070100

**1.1.2.A – Inclui os itens 1.1.2 e 1.1.3 para comunicar a desfiliação da Cooperativa dos Médicos e Demais Profissionais da Saúde, Pequenos Empresários, Microempresários e Microempreendedores - SICOOB UNIMAIS BANDEIRANTE e estabelece regras para os cupons distribuídos:**

**1.1.2** - Devido à sua desfiliação da Promotora em 01/12/2018, a 5002 - Cooperativa dos Médicos e Demais Profissionais da Saúde, Pequenos Empresários, Microempresários e Microempreendedores - SICOOB UNIMAIS BANDEIRANTE – com sede na Av. Brasil 475, Vila Medon, Americana, SP, CEP 13465240, deixa de participar desta Promoção, não havendo mais novas emissões de cupons para seus cooperados, sem qualquer prejuízo da participação destes nos sorteios para as séries constantes nos cupons gerados até 30/11/2018, ou seja, participarão do sorteio mensal até a referência novembro/2018 e do sorteio da série B1 (quadro 7.3) e série C1 (quadro 7.4), com os cupons gerados enquanto da participação na Promoção.

**1.1.3** - Devido à sua desfiliação da Promotora, em 01/03/2019, a 5102 - Cooperativa dos Profissionais da Saúde, da Educação, Pequenos Empresários, Microempresários e Microempreendedores do Norte Paulista – SICOOB UNIMAIS NORTE PAULISTA – com sede na Praça Monsenhor Aristides, 100, Centro, Bebedouro, SP, CEP 14700-119, deixa de participar desta Promoção e, a partir de então, não haverá mais novas emissões de cupons para seus cooperados, sem qualquer prejuízo da participação de seus cooperados nos sorteios para as séries constantes nos cupons gerados até 28/02/2019, ou seja, participarão do sorteio mensal até a referência fevereiro/2019 e do sorteio da série B5 (quadro 7.3) e série C1 (quadro 7.4), com os cupons gerados enquanto da participação na Promoção.

## **2 - PROMOÇÃO:**

2.1. Trata-se de promoção comercial denominada "SICOOB UNIMAIS 2018", etapa Campanha de Capitalização Cota Premiada, aqui denominada "Cota Premiada" ou simplesmente "Campanha", vinculada a Títulos de Capitalização da **Modalidade Incentivo**, administrados pela Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, doravante



denominada SulaCap, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.558.096/0001-04, cujas Notas Técnicas e suas Condições Gerais foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo n.º 15414.900320/2015-61.

**2.1.A. Altera o item 2.1 para incluir novas condições gerais, que passam a vigorar com a seguinte redação: Trata-se de promoção comercial denominada "SICOOB UNIMAIS 2018", etapa Campanha de Capitalização Cota Premiada, aqui denominada "Cota Premiada" ou simplesmente "Campanha", vinculada a Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, administrados pela Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, doravante denominada SulaCap, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.558.096/0001-04, cujas Notas Técnicas e suas Condições Gerais foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo n.º 15414.900566/2019-67.**

2.2. O **SICOOB UNIMAIS** é subscritor dos Títulos de Capitalização citados acima e cederá gratuitamente aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

### **3 - DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:**

3.1. Esta Campanha será realizada no Estado de São Paulo, exclusivamente, nas filiadas indicadas na tabela do item 7.3.

3.2. Participam da Campanha, as pessoas físicas e jurídicas, estabelecidas em território nacional, filiadas a uma das agências relacionadas nos quadros do item 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 7.3.

**3.2.A. Altera o item 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.2. Participam da Campanha, as pessoas físicas e jurídicas, estabelecidas em território nacional, filiadas a uma das agências relacionadas nos quadros e itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 7.3.A.**

### **4 - DATA DE INÍCIO E DE TÉRMINO DA CAMPANHA:**

4.1 A campanha terá início em 15 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019.

### **5 - OBJETIVO:**

5.1. A Campanha visa incentivar a integralização de cotas-partes de capital social nas filiadas e/ou agências vinculadas às filiadas participantes desta Campanha, listadas nos quadros do item 7.3, como forma de alavancagem operacional.

### **6. DESCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**



6.1. Poderão participar desta Campanha, todas as pessoas físicas e jurídicas, estabelecidas no território nacional que, fizerem a integralização de cotas-partes de capital social nas filiadas e/ou agências vinculadas às filiadas, listadas nos quadros do item 7.3, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), **além da cota-parte mensal determinada no Estatuto da cooperativa à qual é associado (chamada de cota-parte estatutária)**, e atenderem às demais condições estabelecidas neste Regulamento.

6.1.1 A cada múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizado além da cota-parte mensal estatutária que o Participante realizar, terá direito a números da sorte para concorrer aos prêmios, conforme descrito abaixo:

- ➔ 1 (um) número da sorte da série, não cumulativo, válido para concorrer à TV no mês e cooperativa da integralização, conforme estabelecido no quadro 7.3;
- ➔ 1 (um) número da sorte da série, cumulativo, válido para concorrer à motocicleta junto a cooperativa da integralização, no último mês, conforme estabelecido no quadro 7.3;
- ➔ 1 (um) número da sorte da série, cumulativo, válido para todas as cooperativas participantes concorrer ao carro, no último mês, conforme estabelecido no quadro 7.4.

**Exemplo1:** Do início da Campanha até agosto de 2019, a cada múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que o Participante realizar de integralização de cota-capital adicional à cota-capital estatutária mensal, receberá 3 (três) números da sorte distintos, que são: 1 (um) número da sorte para o sorteio de uma SmartTV 43' do mês correlato à integralização; 1 (um) número da sorte para concorrer à uma motocicleta zero KM no último mês da Campanha, ambos referentes à filiada e/ou à agência vinculada à filiada onde foi realizada a integralização da cota-capital, de acordo com a correlação descrita nos quadros do item 7.3; e a mais 1 (um) número da sorte para concorrer ao prêmio final: um carro, como descrito no item 7.4.

**Especificamente, no mês de setembro de 2019, para a Campanha, não haverá o sorteio da TV, como demonstra o quadro do item 7.3. Assim, para cada múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que o Participante realizar de integralização de cota-capital adicional à cota-capital estatutária mensal, receberá 2 números da sorte distintos, que são: 1 (um) número da sorte para concorrer à uma motocicleta zero KM, referente à filiada e/ou à agência vinculada à filiada onde foi realizada a integralização da cota-capital, de acordo com a correlação descrita nos quadros do item 7.3 e 1 (um) número da sorte para concorrer ao prêmio final: um carro, como descrito no item 7.4.**



**Exemplo 2:** Do início da Campanha até agosto de 2019, o Cooperado interessado realiza a integralização do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) além da cota-capital estatutária mensal e, como Participante, receberá 12 (doze) números da sorte, que são: 4 (quatro) números da sorte para o sorteio de uma SmartTV 43' do mês correlato à integralização, 4 (quatro) números da sorte para concorrer à uma motocicleta zero KM no último mês da Campanha, ambos referentes à filiada e/ou à agência vinculada à filiada onde foi realizada a integralização da cota-capital, de acordo com a correlação descrita nos quadros do item 7.3 e a mais 4 (quatro) números da sorte para concorrer ao prêmio final: um carro, como descrito no item 7.4.

**Especificamente, no mês de setembro de 2019, para a Campanha, não haverá o sorteio da TV, como demonstra o item 7.3. Assim, para a integralização de R\$ 200,00 (duzentos reais) que o Participante realizar de cota-capital adicional à cota-capital estatutária mensal, receberá 8 (oito) números da sorte distintos, que são: 4 (quatro) números da sorte para concorrer à uma motocicleta zero KM, referente à filiada e/ou à agência vinculada à filiada onde foi realizada a integralização da cota-capital, de acordo com a correlação descrita nos quadros do item 7.3 e 4 (quatro) números da sorte para concorrer ao prêmio final: um carro, como descrito no item 7.4.**

**6.1.1.A. Altera o item 6.1.1 e seus subitens, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

6.1.1 A cada múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizado além da cota-parte mensal estatutária que o Participante realizar, terá direito a números da sorte para concorrer aos prêmios, conforme descrito abaixo:

- ➔ 1 (um) número da sorte da série “A”, não cumulativo, válido para concorrer à TV no mês junto à cooperativa da integralização, conforme estabelecido no quadro 7.3;
- ➔ 1 (um) número da sorte da série “B”, cumulativo, válido para concorrer à motocicleta junto à cooperativa da integralização, no último mês, conforme estabelecido no quadro 7.3;
- ➔ 1 (um) número da sorte da série “C”, cumulativo, válido para todas as cooperativas participantes concorrer ao carro, no último mês, conforme estabelecido no quadro 7.4.

**Exemplo1:** a) Do início da Campanha até agosto março de 2019, a cada múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que o Participante realizar de integralização de cota-capital adicional à cota-capital estatutária mensal, receberá 3 (três) números da sorte distintos, que são: 1 (um) número da sorte para o sorteio de uma



SmartTV 43' do mês correlato à integralização; 1 (um) número da sorte para concorrer à uma motocicleta zero KM no último mês da Campanha, ambos referentes à filiada e/ou à agência vinculada à filiada onde foi realizada a integralização da cota-capital, de acordo com a correlação descrita nos quadros do item 7.3; e a mais 1 (um) número da sorte para concorrer ao prêmio final: um carro, como descrito no item 7.4.

b) De abril de 2019 até agosto de 2019, a cada múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que o Participante realizar de integralização de cota-capital adicional à cota-capital estatutária mensal, receberá 3 (três) números da sorte distintos, que são: 1 (um) número da sorte para o sorteio de 2 (duas) SmartTV 43' do mês correlato à integralização; 1 (um) número da sorte para concorrer à uma motocicleta zero KM no último mês da Campanha, ambos referentes à filiada e/ou à agência vinculada à filiada onde foi realizada a integralização da cota-capital, de acordo com a correlação descrita nos quadros do item 7.3; e a mais 1 (um) número da sorte para concorrer ao prêmio final: um carro, como descrito no item 7.4. Para o sorteio da segunda SmartTV 43' do mês correlato à integralização será considerada a regra de aproximação descrita no item 8 e seus subitens, sendo o segundo número contemplado necessariamente diferente do primeiro, neste prêmio.

**c) Especificamente, no mês de setembro de 2019, para a Campanha, não haverá o sorteio da TV, como demonstra o quadro do item 7.3. Assim, para cada múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que o Participante realizar de integralização de cota-capital adicional à cota-capital estatutária mensal, receberá 2 números da sorte distintos, que são: 1 (um) número da sorte para concorrer à uma motocicleta zero KM, referente à filiada e/ou à agência vinculada à filiada onde foi realizada a integralização da cota-capital, de acordo com a correlação descrita nos quadros do item 7.3 e 1 (um) número da sorte para concorrer ao prêmio final: um carro, como descrito no item 7.4.**

**Exemplo 2:** a) Do início da Campanha até março de 2019, o Cooperado interessado realiza a integralização do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) além da cota-capital estatutária mensal e, como Participante, receberá 12 (doze) números da sorte, que são: 4 (quatro) números da sorte para o sorteio de uma SmartTV 43' do mês correlato à integralização, 4 (quatro) números da sorte para concorrer à uma motocicleta zero KM no último mês da Campanha, ambos referentes à filiada e/ou à agência vinculada à filiada onde foi realizada a integralização da cota-capital, de acordo com a correlação descrita nos quadros do item 7.3 e a mais 4 (quatro) números da sorte para concorrer ao prêmio final: um carro, como descrito no item 7.4.

b) De abril de 2019 até agosto de 2019, o Cooperado interessado realiza a integralização do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) além da cota-capital estatutária mensal e, como Participante, receberá 12 (doze) números da sorte,



que são: 4 (quatro) números da sorte para o sorteio de 2 (duas) SmartTV 43' do mês correlato à integralização, 4 (quatro) números da sorte para concorrer à uma motocicleta zero KM no último mês da Campanha, ambos referentes à filiada e/ou à agência vinculada à filiada onde foi realizada a integralização da cota-capital, de acordo com a correlação descrita nos quadros do item 7.3 e a mais 4 (quatro) números da sorte para concorrer ao prêmio final: um carro, como descrito no item 7.4. Para o sorteio da segunda SmartTV 43' do mês correlato à integralização será considerada a regra de aproximação descrita no item 8 e seus subitens, sendo o segundo número contemplado necessariamente diferente do primeiro, neste prêmio.

**C) Especificamente, no mês de setembro de 2019, para a Campanha, não haverá o sorteio da TV, como demonstra o item 7.3. Assim, para a integralização de R\$ 200,00 (duzentos reais) que o Participante realizar de cota-capital adicional à cota-capital estatutária mensal, receberá 8 (oito) números da sorte distintos, que são: 4 (quatro) números da sorte para concorrer à uma motocicleta zero KM, referente à filiada e/ou à agência vinculada à filiada onde foi realizada a integralização da cota-capital, de acordo com a correlação descrita nos quadros do item 7.3 e 4 (quatro) números da sorte para concorrer ao prêmio final: um carro, como descrito no item 7.4.**

6.1.2. O valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos, conforme citado no item 6.1.1, poderá constar em única ou diversas integralizações dentro do mesmo mês, excluindo as capitalizações provenientes integralização estatutária, de juros do capital e distribuição das sobras.

**6.2. Na forma dos Quadros do item 7.3, a quantidade de prêmios que o Participante concorrerá será a mesma, independentemente da filiada em que ele realizou a integralização de cota-parte.**

6.3. Após a integralização da cota, o Participante receberá seu(s) número(s) da sorte, com as respectivas séries, de forma eletrônica, em observância aos parâmetros de aleatoriedade e equiprobabilidade.

6.3.1. Os números da sorte de que trata o item 6.3. serão disponibilizados no decorrer da semana subsequente à integralização da cota parte adicional e disponibilizados no Hot Site da Campanha, através do endereço ***cotapremiadasicooobunimais.com.br***, onde o Participante fará sua consulta mediante a informação de seu CPF.

**6.4. São condições de elegibilidade para participação na Campanha:**

**6.4.1. Ter Integralizado as cotas partes de capital decorrente da participação no período Campanha;**



**6.4.2. Não estar em atraso em operações de crédito e não estar em adiantamento a depositante com a Cooperativa aderente a mais de 30 dias;**

**6.4.3. O Participante avalista não poderá estar em atraso em operação de crédito com a Cooperativa aderente a mais de 30 dias**

**6.4.4. Nas hipóteses dos itens 6.4.2 e 6.4.3 o Participante contemplado deverá regularizar a operação de crédito com pendência junto a Cooperativa aderente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação do sorteio, sob pena de desclassificação e perda do prêmio. Na hipótese de desclassificação será aplicada a regra de aproximação prevista no item 8.6.**

**6.4.5. Não poderão participar desta Campanha os empregados, diretores e conselheiros da Promotora e suas cooperativas participantes, ou funcionários e empresas que participaram da elaboração desta Campanha.**

## **7 - DA PREMIAÇÃO:**

7.1. Os prêmios da Campanha serão comunicados como sugestões de uso dos prêmios de TV's , veículo e motocicletas.

7.2. O valor total bruto dos prêmios a serem sorteados é de R\$ 266.668,63 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

7.3. A quantidade e o valor unitário dos prêmios, com respectivas sugestões de uso, assim como a descrição detalhada, de acordo com cada filiada Participante, o período de participação dos Participantes e a data de cada sorteio está correlacionada no quadro abaixo:

**7.3.A \_\_ Altera o quadro indicativo das filiações participantes e o período de participação na promoção:**

**Quadro II – Quadro de filiações até 31/11/2018**

<b>Cooperativa</b>	<b>Agência</b>	<b>Período de participação</b>	<b>Data do Sorteio</b>	<b>Série</b>	<b>Nº de prêmios</b>	<b>Valor líquido do prêmio</b>	<b>Sugestão de uso do prêmio</b>
Bandeirantes	5002	15/10/2018 a 31/10/2018	10/11/2018	A1	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	15/10/2018 a 31/10/2018	10/11/2018	A2	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	15/10/2018 a 31/10/2018	10/11/2018	A3	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'



Metropolitana	5122	15/10/2018 a 31/10/2018	10/11/2018	A4	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	15/10/2018 a 31/10/2018	10/11/2018	A5	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Bandeirantes	5002	01/11/2018 a 30/11/2018	08/12/2018	A6	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/11/2018 a 30/11/2018	08/12/2018	A7	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/11/2018 a 30/11/2018	08/12/2018	A8	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/11/2018 a 30/11/2018	08/12/2018	A9	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	01/11/2018 a 30/11/2018	08/12/2018	A10	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Bandeirantes	5002	01/12/2018 a 31/12/2018	09/01/2019	A11	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/12/2018 a 31/12/2018	09/01/2019	A12	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/12/2018 a 31/12/2018	09/01/2019	A13	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/12/2018 a 31/12/2018	09/01/2019	A14	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	01/12/2018 a 31/12/2018	09/01/2019	A15	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Bandeirantes	5002	01/01/2019 a 31/01/2019	09/02/2019	A16	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/01/2019 a 31/01/2019	09/02/2019	A17	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/01/2019 a 31/01/2019	09/02/2019	A18	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/01/2019 a 31/01/2019	09/02/2019	A19	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	01/01/2019 a 31/01/2019	09/02/2019	A20	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Bandeirantes	5002	01/02/2019 a 28/02/2019	13/03/2019	A21	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/02/2019 a 28/02/2019	13/03/2019	A22	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/02/2019 a 28/02/2019	13/03/2019	A23	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/02/2019 a 28/02/2019	13/03/2019	A24	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	01/02/2019 a 28/02/2019	13/03/2019	A25	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Bandeirantes	5002	01/03/2019 a 31/03/2019	06/04/2019	A26	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'



Centro Leste Paulista	5042	01/03/2019 a 31/03/2019	06/04/2019	A27	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/03/2019 a 31/03/2019	06/04/2019	A28	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/03/2019 a 31/03/2019	06/04/2019	A29	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	01/03/2019 a 31/03/2019	06/04/2019	A30	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Bandeirantes	5002	01/04/2019 a 30/04/2019	11/05/2019	A31	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/04/2019 a 30/04/2019	11/05/2019	A32	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/04/2019 a 30/04/2019	11/05/2019	A33	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/04/2019 a 30/04/2019	11/05/2019	A34	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	01/04/2019 a 30/04/2019	11/05/2019	A35	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Bandeirantes	5002	01/05/2019 a 31/05/2019	08/06/2019	A36	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/05/2019 a 31/05/2019	08/06/2019	A37	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/05/2019 a 31/05/2019	08/06/2019	A38	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/05/2019 a 31/05/2019	08/06/2019	A39	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	01/05/2019 a 31/05/2019	08/06/2019	A40	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Bandeirantes	5002	01/06/2019 a 30/06/2019	06/07/2019	A41	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/06/2019 a 30/06/2019	06/07/2019	A42	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/06/2019 a 30/06/2019	06/07/2019	A43	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/06/2019 a 30/06/2019	06/07/2019	A44	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	01/06/2019 a 30/06/2019	06/07/2019	A45	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Bandeirantes	5002	01/07/2019 a 31/07/2019	10/08/2019	A46	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/07/2019 a 31/07/2019	10/08/2019	A47	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/07/2019 a 31/07/2019	10/08/2019	A48	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/07/2019 a 31/07/2019	10/08/2019	A49	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'



Norte Paulista	5102	01/07/2019 a 31/07/2019	10/08/2019	A50	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Bandeirantes	5002	01/08/2019 a 31/08/2019	07/09/2019	A51	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/08/2019 a 31/08/2019	07/09/2019	A52	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/08/2019 a 31/08/2019	07/09/2019	A53	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/08/2019 a 31/08/2019	07/09/2019	A54	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	01/08/2019 a 31/08/2019	07/09/2019	A55	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'

**Quadro II - Novo Quadro de filiadas a partir 01/12/2018: \_\_**

Cooperativa	Agência	Período de participação	Data do Sorteio	Série	Nº de prêmios	Valor líquido do prêmio	Sugestão de uso do prêmio
Bandeirantes	5002	15/10/2018 a 31/10/2018	10/11/2018	A1	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	15/10/2018 a 31/10/2018	10/11/2018	A2	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	15/10/2018 a 31/10/2018	10/11/2018	A3	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	15/10/2018 a 31/10/2018	10/11/2018	A4	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	15/10/2018 a 31/10/2018	10/11/2018	A5	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Bandeirantes	5002	01/11/2018 a 30/11/2018	08/12/2018	A6	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/11/2018 a 30/11/2018	08/12/2018	A7	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/11/2018 a 30/11/2018	08/12/2018	A8	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/11/2018 a 30/11/2018	08/12/2018	A9	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	01/11/2018 a 30/11/2018	08/12/2018	A10	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/12/2018 a 31/12/2018	09/01/2019	A12	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/12/2018 a 31/12/2018	09/01/2019	A13	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/12/2018 a 31/12/2018	09/01/2019	A14	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	01/12/2018 a 31/12/2018	09/01/2019	A15	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'



Centro Leste Paulista	5042	01/01/2019 a 31/01/2019	09/02/2019	A17	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/01/2019 a 31/01/2019	09/02/2019	A18	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/01/2019 a 31/01/2019	09/02/2019	A19	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	01/01/2019 a 31/01/2019	09/02/2019	A20	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/02/2019 a 28/02/2019	13/03/2019	A22	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/02/2019 a 28/02/2019	13/03/2019	A23	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/02/2019 a 28/02/2019	13/03/2019	A24	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Norte Paulista	5102	01/02/2019 a 28/02/2019	13/03/2019	A25	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/03/2019 a 31/03/2019	06/04/2019	A27	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/03/2019 a 31/03/2019	06/04/2019	A28	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/03/2019 a 31/03/2019	06/04/2019	A29	1	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/04/2019 a 30/04/2019	11/05/2019	A32	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/04/2019 a 30/04/2019	11/05/2019	A33	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/04/2019 a 30/04/2019	11/05/2019	A34	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/05/2019 a 31/05/2019	08/06/2019	A37	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/05/2019 a 31/05/2019	08/06/2019	A38	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/05/2019 a 31/05/2019	08/06/2019	A39	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/06/2019 a 30/06/2019	06/07/2019	A42	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/06/2019 a 30/06/2019	06/07/2019	A43	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/06/2019 a 30/06/2019	06/07/2019	A44	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Centro Leste Paulista	5042	01/07/2019 a 31/07/2019	10/08/2019	A47	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/07/2019 a 31/07/2019	10/08/2019	A48	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/07/2019 a 31/07/2019	10/08/2019	A49	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'



Centro Leste Paulista	5042	01/08/2019 a 31/08/2019	07/09/2019	A52	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Mantiqueira	5032	01/08/2019 a 31/08/2019	07/09/2019	A53	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'
Metropolitana	5122	01/08/2019 a 31/08/2019	07/09/2019	A54	2	R\$ 2.000,03	SMART TV DE 43'

### Quadro III

Cooperativa	Agência	Período de participação	Data do Sorteio	Série	Nº de prêmios	Valor líquido do prêmio	Sugestão de uso do prêmio
Bandeirantes	5002	15/10/2018 a 30/09/2019	09/10/2019	B1	1	R\$ 10.000,02	MOTOCICLETA ZERO KM 160 CC
Centro Leste Paulista	5042	15/10/2018 a 30/09/2019	09/10/2019	B2	1	R\$ 10.000,02	MOTOCICLETA ZERO KM 160 CC
Mantiqueira	5032	15/10/2018 a 30/09/2019	09/10/2019	B3	1	R\$ 10.000,02	MOTOCICLETA ZERO KM 160 CC
Metropolitana	5122	15/10/2018 a 30/09/2019	09/10/2019	B4	1	R\$ 10.000,02	MOTOCICLETA ZERO KM 160 CC
Norte Paulista	5102	15/10/2018 a 30/09/2019	09/10/2019	B5	1	R\$ 10.000,02	MOTOCICLETA ZERO KM 160 CC

7.4. Todos os participantes da Campanha, que receberam seu(s) número(s) da sorte para concorrer ao Sorteio Final, que ocorrerá no dia 09/10/2019, independentemente da filiada a qual é associado, concorrerão à 1 prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), líquido de Imposto de Renda, que poderá ser utilizado, a título de sugestão de uso do valor da premiação, para aquisição de 01 (um) veículo, zero KM, 1.0, cambio manual, cor sólida, intermediado pela Promotora, conforme abaixo.

### Quadro IV

Período de participação (Prêmio Final)	Data do sorteio	Séries	Quant. de prêmios	Valor líq. do prêmio (líquido de IR)
15/10/2018 a 30/09/2019	09/10/2019	C1	1	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>			61	

7.5. Caso o contemplado opte em receber os bens sugeridos (TV's, veículo, ou motocicleta), ele deverá arcar com eventuais custos relacionados ao registro do bem.



7.6. O valor de premiação é líquido de impostos, que serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização, na forma estabelecida na legislação vigente e nas respectivas Condições Gerais.

## 8 - FORMA DE APURAÇÃO DO GANHADOR

8.1. Cada Combinação para Sorteio (Número da Sorte) de 1 (uma) série, é composto de 7 (sete) algarismos, compreendidos entre 0.000.000 a 1.999.999, e dará ao participante o direito de concorrer ao sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizadas pela Loteria Federal nas datas informadas nos quadros do item 7.3, observada a correlação prevista.

8.2. Caso não ocorra a extração da Loteria Federal do Brasil na data definida, será considerada, para os fins do disposto neste Regulamento, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder à respectiva extração subsequente.

8.3. Os Números da Sorte serão distribuídos, de forma aleatória e equiprovável, respeitando a aplicação das regras estabelecidas neste Regulamento.

8.4. Para efeito de apuração dos participantes contemplados com os prêmios previstos nos quadros do item 7.3 e no item 7.4 deste Regulamento, sendo um por série, considerar-se-ão os três primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de cada sorteio será obtida da seguinte maneira:

- a) Será apurado o algarismo da centena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;
- b) Será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;
- c) Será apurado o número composto de cinco algarismos obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;
- d) Caso o algarismo apurado na alínea ( a ) acima seja par, será considerado o algarismo 0;
- e) Caso o algarismo apurado na alínea ( a ) acima seja ímpar, será considerado o algarismo 1;
- f) **a combinação contemplada** será igual a junção do algarismo 0 ou 1, apurado na alíneas ( d ) ou ( e ), o número apurado na alínea ( b ) e o número apurado na alínea ( c ), nesta ordem.
- g) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

1º prêmio da Loteria Federal 6 8 **5 8 1**

2º prêmio da Loteria Federal 8 7 9 6 **2**

3º prêmio da Loteria Federal 3 4 7 6 **4**

4º prêmio da Loteria Federal 2 1 4 3 **9**

5º prêmio da Loteria Federal 6 3 2 1 **5**



Algarismo da centena simples do primeiro prêmio: 5 -> implica no algarismo 1

Algarismo da dezena simples do primeiro prêmio: 8

Número apurado através da unidade simples: 12 495

➔ **Combinação apurada: 1.812.495**

8.5. O número da sorte será gerado eletronicamente, através de aplicativo específico e será disponibilizado também eletronicamente, conforme disposto no item 6.3 e 6.3.1 deste Regulamento, contendo número da agência da filiada, com numerações aleatórias e equiprováveis, em série única.

**8.6. Caso o Número da Sorte, apurado na forma acima (item 8), não tenha sido distribuído a um Participante desta Campanha ou esteja vinculado a um Participante que não atenda às condições previstas neste Regulamento, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o Participante que possuir o próximo Número da Sorte acima ou, na falta deste, o próximo abaixo, e assim sucessivamente, até que seja identificado um Participante contemplado que atenda às condições estabelecidas neste Regulamento.**

**8.6. 1. Fica estabelecido que a regra de aproximação especificada no item 8.6, para identificação de um contemplado que atenda a todas as condições de participação estabelecidas neste regulamento, será aplicada por no máximo 5 (cinco) vezes.**

**8.7.A \_ Inclui os itens 8.7 para estabelecer a regra de apuração para o sorteio do 2º (segundo) prêmio, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2019.**

**8.7. Para os cupons que forem distribuídos com referência aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2019, onde a Promotora disponibilizará 2 (dois) prêmios de igual valor para suas filiadas participantes, conforme consta na ERRATA da tabela 7.3. Para o sorteio do segundo prêmio do mês correlato à integralização será considerada a regra de aproximação descrita no item 8 e seus subitens, sendo o segundo número contemplado necessariamente diferente do primeiro, neste prêmio.**

## **9. ENTREGA DOS PRÊMIOS**

9.1. A SulaCap efetuará o pagamento do prêmio aos participantes contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do sorteio, **desde que o participante contemplado apresente: Pessoa Física:** cópia legível do CPF, da carteira de identidade ou carteira de motorista, válidos, do comprovante de residência atualizado (expedido, no máximo, há 60 dias da apresentação), bem como informe sua renda e profissão; **Pessoa Jurídica:** cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do



prazo de 60 (sessenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.

9.1.1. O Participante contemplado no sorteio será comunicado por meio de contato telefônico, telegrama e/ou e-mail, utilizando os dados cadastrados junto à cooperativa UniMais na qual é filiado.

**9.1.2. O Participante contemplado que não for localizado no prazo de 30 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação descrita no item 8.6.**

**9.1.3. O Participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 15 dias, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação descrita no item 8.6.**

9.2. Na hipótese do Participante contemplado optar pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, este será realizado mediante depósito em conta de titularidade do Participante contemplado que deverá informar os dados necessários a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do Prêmio.

9.3. Na eventualidade do Participante contemplado falecer, o Prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de Alvará Judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do Participante contemplado, nos termos da legislação aplicável.

9.4. Na impossibilidade do Participante contemplado receber diretamente o seu Prêmio será admitida sua representação na forma abaixo, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos neste Regulamento:

I. Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;

II. Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

## **10 – DIVULGAÇÃO:**

10.1. A divulgação da Campanha de prêmios será realizada nas dependências das agências das filiadas à Promotora, além dos demais locais que tenham trânsito de associados, a critério da Promotora.



10.2. Poderá ainda ser utilizado como meio de divulgação a mídia radiofônica, televisiva, impressa e virtual.

10.3. O Participante contemplado na Campanha concorda com a cessão do uso de sua imagem e voz, para o que fica acordado que não caberá qualquer direito de indenização por seu uso.

## **11 – DÚVIDAS**

11.1. Os casos omissos, ou eventuais dúvidas e controvérsias que venham a ser suscitados na execução do presente Regulamento serão preliminarmente dirimidas junto ao Conselho de Administração da Promotora.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1. Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste Regulamento.**

**12.2. Ao participar desta Campanha, o participante, automaticamente, aceita os termos deste Regulamento.**

12.3. O regulamento, os resultados dos sorteios, bem como o nome dos contemplados serão divulgados no site ***cotapremiadasicooobunimais.com.br/*** e nas filiadas.

**12.4. A promotora e a sociedade de capitalização envolvidas na Campanha não poderão ser responsabilizadas pela não comunicação do resultado dos sorteios aos Participantes contemplados que deixarem desatualizados seus endereços e demais dados cadastrais que venham a impossibilitar sua notificação.**

12.5. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os ganhadores dos prêmios de sorteio.

12.6. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**SAC SULACAP- 0800.722.0504**

**SAC SULACAP - deficientes auditivos e de fala - 0800.702.2242**

**Ouvidoria SULACAP: 0800.725.3374**

**Ou site SULACAP – [www.sulamerica.com.br](http://www.sulamerica.com.br)**

